



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 263, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A fim de implementar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previsto pelo art. 12 da lei municipal nº 85, de 27 de outubro de 1995, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO

05.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.04321-121 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3390.30.99 – Outros Materiais de Consumo R\$ 20.000,00

3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas R\$ 15.000,00

3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, alternativamente, utilizar o possível excesso de arrecadação eventualmente apurado no exercício, tal como previsto no inciso II, ou, alternativamente, o cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme previsto no inciso III, ambos constantes do § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 17 de setembro de 2003.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná